



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Dispensas - Aviso de Abertura	4
Autorização de Contratação Direta	21
Secretaria dos Negócios Jurídicos	22
Atos Administrativos	22
Outros atos administrativos	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.477/2024.

Objeto: Dispõe sobre alteração na Fonte de Recursos/Código de Aplicação da Lei Municipal nº. 3.475/2024 e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. No art. 1º da Lei Municipal nº. 3.475, de 07 de fevereiro de 2024, na Fonte de Recursos/Código de Aplicação, Onde se lia: "FR/CA - 0.01.00.510.000", Leia-se: "FR/CA - 0.01.00.220.000".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 16 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento
Profª. Maria Eunice Violin Brandt Salomão
Secretária Municipal de Educação.
Autógrafo nº. 13/2024
Projeto de Lei nº. 17/2024.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.059/2024.

Objeto: Define datas para pagamentos de IPTU/TAXA, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de se escalonar as datas de vencimentos, para pagamentos dos carnês de IPTU/TAXA, para o exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o seguinte calendário para pagamento das parcelas de IPTU/TAXA, para o exercício de 2024:

I.	Cota única..... 10, 11, 12 e 15 de abril de 2024
II.	Parcela 1 10, 13, 14 e 15 de maio de 2024
III.	Parcela 2 10, 11, 12 e 13 de junho de 2024
IV.	Parcela 3 10, 11, 12 e 15 de julho de 2024
V.	Parcela 4 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2024
VI.	Parcela 5 10, 11, 12 e 13 de setembro de 2024
VII.	Parcela 6 10, 11, 14 e 15 de outubro de 2024
VIII.	Parcela 7 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2024
IX.	Parcela 8 10, 11, 12 e 13 de dezembro de 2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 16 de fevereiro de 2024.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.060/2024.

Objeto: Dispõe sobre alteração na Fonte de Recursos/Código de Aplicação do Decreto Municipal nº. 5.057/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 5.057, de 07 de fevereiro de 2024, que tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.475/2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.477, de 16 de fevereiro de 2024, que "Dispõe sobre alteração na Fonte de Recursos/Código de Aplicação da Lei Municipal nº. 3.475/2024 e dá outras providências";

DECRETA:

Art. 1º. No art. 1º do Decreto Municipal nº. 5.057, de 07 de fevereiro de 2024, na Fonte de Recursos/Código de Aplicação, Onde se lia: "FR/CA - 0.01.00.510.000", Leia-se: "FR/CA - 0.01.00.220.000".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 3 de 23

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 16 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Profª. Maria Eunice Violin Brandt Salomão

Secretária Municipal de Educação.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

artísticas propiciando espaços de convivência e aprendizado de novas habilidades, promovendo integração entre os usuários e seus familiares objetivando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, As ações serão realizadas na Rua: Pedro Benevente, s/nº, Conjunto Habitacional Domingos Lúcio Vasconcelos, CEP: 15170-00 - Tanabi/SP em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme plano de trabalho da organização social vencedora que faz parte integrante do processo de chamamento público nº 008/2023. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pagos conforme plano de trabalho apresentado. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 01 de fevereiro de 2024.

Licitações e Contratos

Extrato

Dispensa de Licitação nº 001/2024. Objeto: Prestação de serviços relacionados a Administração Pública, especificamente ligado ao Setor de Contabilidade Municipal, compras e apoio ao setor de empenhos, cadastros, suporte a processos administrativos, organizando arquivos e documentos contábeis, sendo estes físicos ou digitalizados, auxílio nas audiências públicas e atividades correlacionadas ao sistema e apoio aos Secretários Municipais, conforme quantidade, especificações e condições constantes do Termo de Referência. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 07 de fevereiro de 2024.

Extrato de Contrato: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 3.214/2024 - Dispensa de Licitação n.º 001/2024. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Contratada: **ANA ELISE ALVES DA FONSECA 37759723822**. Objeto: Prestação de serviços relacionados a Administração Pública, especificamente ligado ao Setor de Contabilidade Municipal, compras e apoio ao setor de empenhos, cadastros, suporte a processos administrativos, organizando arquivos e documentos contábeis, sendo estes físicos ou digitalizados, auxílio nas audiências públicas e atividades correlacionadas ao sistema e apoio aos Secretários Municipais, conforme quantidade, especificações e condições constantes do Termo de Referência. Valor: Valor Global do presente contrato é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 07 de fevereiro de 2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 - REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023 - PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO E A OSC - COMUNIDADE SÓ POR HOJE. Objeto: Atividades do "Projeto Viver a Vida", buscando oferecer atividades socioeducativas, culturais e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 4 de 23

Dispensas - Aviso de Abertura



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21.

PROCESSO: 015/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.

Referência: Dispensa de Licitação nº 009/2024.

A Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao Setor de Licitações até às 15h00min do dia 21 de fevereiro de 2024.

Dúvidas e esclarecimento poderão ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 16 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 5 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 015/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024. TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de limpeza.

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Marca
01	Detergente líquido neutro, embalado em frasco plástico de 500 ml. Em caixa 24/1. Composição: água, conservante, corante, espessante, fragrância, sequestrante e tensoativo aniônico. Componente ativo: Linear alquil benzeno e sulfato de sódio. Produto super concentrado com solubilidade rápida e completa em água com tensoativo biodegradável, dermatologicamente testado com indicação no rótulo. (APRESENTAR 02 UNIDADES DE AMOSTRA)	40	Caixas	
02	Papel Higiênico, rolo de 30mx10cm, folha dupla na cor branca, picotado, testado dermatologicamente, não reciclado Embalagem em fardo plástico com 64 rolos. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	70	Fardos	
03	Sabão em pó caixa ou sache com 800g. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrância e cargas. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém Tensoativo Biodegradável. 800g (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	1000	Unidades	
04	SABÃO EM BARRA - Composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. Sem perfume. 1 kg. Com 5 unidades. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	20	Pacote	

Nota I – Todos os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo todas as normas de segurança para sua entrega.

Nota II – Para critério de escolha da melhor proposta deverá a cotação ser realizada em sua totalidade de cada item, sendo considerado para avaliação final o menor preço por item.

Nota III – Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do item vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil após a comunicação a ele feita;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 6 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Nota IV – As amostras deverão ser entregues na Prefeitura do Municipal de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Junior, nº. 242 – Centro. Após a aprovação da amostra, será solicitado do licitante de melhor proposta a documentação contida nesta Dispensa para a formalização do ajuste contratual.

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O fornecimento dos materiais se justifica para o bom andamento das atividades internas da Prefeitura Municipal de Tanabi, Secretarias Municipais entre outros Órgãos da Administração Pública do Município.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O presente contrato terá a duração de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Fornecimento formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 7 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser entregues nos seguintes locais:

- a) Cozinha Piloto – Rua Dr. Cunha Junior nº 888 – Bairro Centro
- b) CMEI Leonardo Baltazar Marão – Rua Monteiro Lobato nº 779 – Bairro Centro
- c) CMEI Sérgio Bartocchio Gonçalves – Rua Anunciata Costa Benetti s/nº – Bairro Jardim Centenário
- d) CMEI Helena Locatelli Carmona – Rua Eduardo Alves Ferreira nº 365 – Bairro Nova Tanabi
- e) CMEI Olimpia Francelina de Moraes Alves – Rua Julio Barradas nº 101 – Bairro Centro
- f) CMEI Luiza Versuti – Rua Antonio Grillo nº 25 – Bairro Machado II
- g) EM Alexandre Kannebley Melotti – Rua Antonio Rodrigues dos Santos nº 71 – Bairro Nova Tanabi
- h) EM Antonio Soares – Rua Tereza Chain Kfoury nº 30 – Bairro Sitio do Estado
- i) EM Ganot Chateaubriand – Praça Francisco Viola nº 348 – Bairro Centro
- j) EM José Serafim da Silva – Rua Sergipe nº 200 – Distrito Ecatu
- k) EM Marciano Maciel da Silva – Rua Antilhas s/nº – Distrito Ibiporanga
- l) EM Thereza Magri do Carmo – Praça André Lopes Monteiro s/nº – Bairro Jardim Centenário
- m) EE João Portugal – Rua Professora Odete Garcia nº 66
- n) EE Padre Fidélis – Rua Capitão Jerônimo Fortunato nº 557
- o) Secretaria Municipal da Educação – Rua Rui Barbosa, 235 – Centro
- p) Corpo de Bombeiros – Rua Coronel Joaquim da Cunha nº 703 – Centro
- q) Almoarifado Municipal da Saúde – Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 947
- r) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Avenida Camilo de Oliveira Cucolicchio, s/nº

4.4. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto deste contrato, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e instalação deste objeto.

4.7. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) e ou refazer no prazo de 01 (um) dia contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.

4.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia útil sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

4.9. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de descarregamento.

4.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da contratada, serão de exclusiva responsabilidade da própria contratada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 8 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.11. Em caso de troca dos itens, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

4.12. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de descarregamento.

5. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Cabe ao Setor de Compras, fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(02.04.01.12.361.0005.2011.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 081

(02.04.01.12.365.0005.2013.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 095

(02.04.01.12.365.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 105

(02.05.01.10.301.0006.2036.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 185

(02.07.01.15.452.0008.2073.0003.3.3.90.30.00) – Ficha 391

(02.10.00.27.812.0010.2082.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 453

7. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:

7.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.

7.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para o fornecimento e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 15h00min do dia 21 de fevereiro de 2024.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

9.1. Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 9 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
11. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Tanabi, Estado de São Paulo, 16 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 10 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 015/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024. MODELO DE PROPOSTA:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Detergente líquido neutro, embalado em frasco plástico de 500 ml. Em caixa 24/1. Composição: água, conservante, corante, espessante, fragrância, sequestrante e tensoativo aniônico. Componente ativo: Linear alquil benzeno e sulfato de sódio. Produto super concentrado com solubilidade rápida e completa em água com tensoativo biodegradável, dermatologicamente testado com indicação no rótulo. (APRESENTAR 02 UNIDADES DE AMOSTRA)	40	Caixas			
02	Papel Higiênico – Rolo de 30mx10cm, folha dupla na cor branca, picotado, testado dermatologicamente, não reciclado Embalagem em fardo plástico com 64 rolos. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	70	Fardos			
03	Sabão em pó caixa ou sachê com 800g. Composição: Agente anti-redepositante, água, alcalinizante, bentonita sódica, branqueador óptico, carga coadjuvantes, componente ativo, linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contendo tensoativo biodegradável, corantes, enzimas, fragrância, quelante, sequestrante, tensoativo aniônico. Constando na embalagem data de fabricação, validade, lote e autorização de Func./M.S./Anvisa. Tipo de embalagem, primária, caixa de papelão ou plástica. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	1000	Unidade			
04	SABÃO EM BARRA - Composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. Sem perfume. 1 kg. Com 5 unidades. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	20	Pacotes			
Valor Total (R\$)						

Nota:

Nota I – Todos os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo todas as normas de segurança para sua entrega.

Nota II – Para critério de escolha da melhor proposta deverá a cotação ser realizada em sua totalidade de cada item, sendo considerado para avaliação final o menor preço por item.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 11 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Nota III – Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do item vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil após a comunicação a ele feita;

Nota IV – As amostras deverão ser entregues na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Junior, nº. 242 – Centro. Após a aprovação da amostra, será solicitado do licitante de melhor proposta a documentação contida nesta Dispensa para a formalização do ajuste contratual.

2. DA PROPOSTA:

2.1. Na proposta deverá conter:

I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.

II) Número da Dispensa: nº: 009/2024.

III) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostos;

IV) Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, mediante aceite pelo Setor de Compras, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.

V) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento);

VI) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, CEP, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 16 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 12 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 015/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.

**MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº./2024,
DE, DE....., DE 2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº...../2024.**

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----2024, homologado e ratificado em ____ de _____ de 2024.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXX e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ - _____ (_____) (descrever itens), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.04.01.12.361.0005.2011.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 081

(02.04.01.12.365.0005.2013.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 095

(02.04.01.12.365.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 105

(02.05.01.10.301.0006.2036.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 185

(02.07.01.15.452.0008.2073.0003.3.3.90.30.00) – Ficha 391



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 13 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.10.00.27.812.0010.2082.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 453

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, mediante aceite pelo Setor de Compras, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.

3.2. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

3.3. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4. Fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O presente contrato terá a duração de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Fornecimento formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser entregues nos seguintes locais:

- a) Cozinha Piloto – Rua Dr. Cunha Junior nº 888 – Bairro Centro
- b) CMEI Leonardo Baltazar Marão – Rua Monteiro Lobato nº 779 – Bairro Centro
- c) CMEI Sérgio Bartocchio Gonçalves – Rua Anunciata Costa Benetti s/nº – Bairro Jardim Centenário
- d) CMEI Helena Locatelli Carmona – Rua Eduardo Alves Ferreira nº 365 – Bairro Nova Tanabi
- e) CMEI Olimpia Francelina de Moraes Alves – Rua Julio Barradas nº 101 – Bairro Centro
- f) CMEI Luiza Versuti – Rua Antonio Grillo nº 25 – Bairro Machado II
- g) EM Alexandre Kannebley Melotti – Rua Antonio Rodrigues dos Santos nº 71 – Bairro Nova Tanabi
- h) EM Antonio Soares – Rua Tereza Chain Kfoury nº 30 – Bairro Sitio do Estado
- i) EM Ganot Chateaubriand – Praça Francisco Viola nº 348 – Bairro Centro
- j) EM José Serafim da Silva – Rua Sergipe nº 200 – Distrito Ecatu
- k) EM Marciano Maciel da Silva – Rua Antilhas s/nº – Distrito Ibiporanga
- l) EM Thereza Magri do Carmo – Praça André Lopes Monteiro s/nº – Bairro Jardim Centenário
- m) EE João Portugal – Rua Professora Odete Garcia nº 66
- n) EE Padre Fidélis – Rua Capitão Jerônimo Fortunato nº 557



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 14 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- o) Secretaria Municipal da Educação – Rua Rui Barbosa, 235 – Centro
- p) Corpo de Bombeiros – Rua Coronel Joaquim da Cunha nº 703 – Centro
- q) Almojarifado Municipal da Saúde – Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 947
- r) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Avenida Camilo de Oliveira Cucolicchio, s/nº
- 4.4. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto deste contrato, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- 4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
- 4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e instalação deste objeto.
- 4.7. Em caso de não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) e ou refazer no prazo de 01 (um) dia contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.
- 4.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia útil sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
- 4.9. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de descarregamento.
- 4.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da contratada, serão de exclusiva responsabilidade da própria contratada.
- 4.11. Em caso de troca dos itens, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.
- 4.12. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de descarregamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade;
- b) Executar a entrega dos produtos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com o termo de referencia estabelecido pela Prefeitura,
- c) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos deste Contrato, termo de referencia e da legislação vigente.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- f) Fornecer à **Contratante**, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitada;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 15 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- g) Sujeitar-se à fiscalização do fornecimento, reservando-se à **Contratante** o direito de não proceder ao recebimento do objeto, caso estes não estejam de acordo com o termo de referencia;
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes do fornecimento ou não cumprimento das especificações previamente estabelecidas;
- i) Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente contrato;
- j) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para o fornecimento, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
- k) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato;
- l) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização do fornecimento prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;
- m) Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente *contrato*;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste *contrato*;
- c) Emitir termo de aceite de entregas no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
- d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente *contrato*.

7.2. A atuação de fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.

7.3. A fiscalização pela CONTRATANTE será feita pelo Setor de Compras ou servidor designado, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 16 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO:

8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.

8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;

9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;

9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);

9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

9.4.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.4.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;

10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 17 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Fornecimento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ____ de ____ de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 18 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 015/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024. CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ADVOGADO(S): Daniele de Castro Figueiredo Martins

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 19 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 20 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 015/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024. CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) XXXXXXXXXXXXX
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi,..... de de 2024.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 21 de 23

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO Nº 003/2024**, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a **EMPRESA REAL DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA.**, CNPJ nº 01.199.921/0001-98, com sede na Avenida Percy Gandini, nº 1.113, Bairro Vila Toninho, CEP: 15.077-000, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que tem por objeto a contratação de empresa para manutenção e fornecimento de peças, incluindo serviços no caminhão basculante nº. 123, que integra a frota municipal, conforme termo de referência.

AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 11.830,10 (onze mil e oitocentos e trinta reais e dez centavos), conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

DETERMINO que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

TANABI, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 22 de 23

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Fone (17) 32729000 – Fax (17) 32729002 – CEP 15.170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: juridico@tanabi.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DE P.A.R.F.

(Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária)

Núcleo Urbano Informal: **BAIRRO DE IBIPORANGA**
Processo Administrativo: 01/2022.

Saibam quantos virem a presente comunicação ou dela tiver conhecimento, que o Município de Tanabi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 45.157.104/0001-42, instaurou o procedimento administrativo nº 01/2022 de regularização fundiária do núcleo urbano informal **BAIRRO DE IBIPORANGA**, de acordo com a lei Municipal n 3.430/2023 art. 15 Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que os interessados procurem a Prefeitura do Município de Tanabi para cadastrar seu interesse em regularizar seu imóvel, e apresentar toda documentação necessária.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 16 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 969

Página 23 de 23



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Fone (17) 32729000 – Fax (17) 32729002 – CEP 15.170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: juridico@tanabi.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DE P.A.R.F.

(Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária)

Núcleo Urbano Informal: **BAIRRO DE ECATU**

Processo Administrativo: 02/2022.

Saibam quantos virem a presente comunicação ou dela tiver conhecimento, que o Município de Tanabi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 45.157.104/0001-42, instaurou o procedimento administrativo nº 02/2022 de regularização fundiária do núcleo urbano informal **BAIRRO DE ECATU**, de acordo com a lei Municipal nº 3.429/2023 art. 15 Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que os interessados procurem a Prefeitura do Município de Tanabi para cadastrar seu interesse em regularizar seu imóvel, e apresentar toda documentação necessária.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 16 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município